



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	31/1	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 019	31/1	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	31/1	OK
05	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	12/2	OK
06	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	31/2	OK
07	JURIDICO	PARECER JURIDICO	20/2	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	20/2	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	8/2	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	8/2	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	20/1	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	8/2	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	18/10/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	8/2	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	20/2	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	20/2	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	20/2	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO		
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 014/2023	13/2	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	13/2	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	13/2	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Supermercado
Lira

Assist
social

Processo Administrativo nº: 021/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.



REQUERIMENTO

Eu **JARETE PEREIRA MENDES MARTINS**, inscrita no **CPF: 010.159.721-52** e **RG: 754423 SSP/TO**, residente e domiciliada na Av. Tocantins s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO

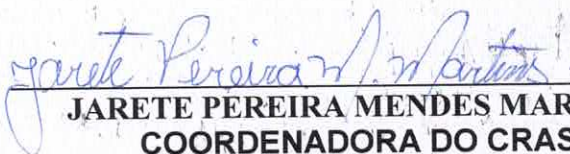
Na função de Coordenadora do CRAS, venho através deste requerer junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que seja providenciados a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**

I.	Material Especificado	Quantidade	UND
01	ARROZ 05 KG	10	PCT
02	OLEO SOJA 900G	20	LT
03	MILHO VERDE 300G	30	UND
04	CALDO KNNOR DE FRANGO	10	Cx
05	ALHO	10	KG
06	CEBOLA	10	KG
07	COXA /SOBRECOXA	48	KG
08	REPOLHO	10	KG
09	TOMATE	20	KG
10	CENOURA	10	KG
11	TEMPERO COMPLETO 300G	10	UND
12	MELANCIA	20	UND
13	MILHO DE CANJICA 400G	10	KG
14	LEITE CONDESANDO 395G	20	UN
15	AÇÚCAR 02 KG	100	KG
16	LEITE DE CAIXA 01LT	100	UND
17	CAFÉ 900G	40	UND
18	SALSICHA	40	KG
19	LARANJA	100	KG
20	PÃO DE CACHORRO QUENTE 500G	100	PCT
21	REFRIGERANTE 02 LT	200	UND
22	EXTRATO DE TOMATE 340 G	20	UND
23	FARINHA DE TRIGO	20	PCT
24	OVOS	20	DZ



25	MANTEIGA 500G	10	UN
26	MUSSARELA	30	KG
27	PRESUNTO	30	KG
28	BATATA PALHA 90G	10	PCT
29	BANANA	40	KG
30	MAÇA	40	KG
31	MILHO PIPOCA 400G	20	KG
32	SAL BRANCO 01 KG	10	KG
33	PEITO DE FRANGO	50	KG
34	CREME DE LEITE 200G	50	UN
35	UVA	50	KG
36	MELÃO	50	KG
37	BALAS DE GOMAS SABORES	30	PCT
38	BOMBOM	20	PCT
39	BALINHAS	15	PCT
40	PAÇOQUINHA	10	CX
41	PIRULITOS	20	PCT

Oliveira de Fátima – TO, 31 de Janeiro de 2023.

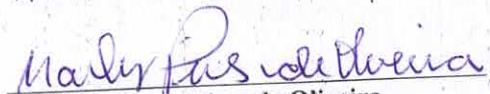

JARETE PEREIRA MENDES MARTINS
COORDENADORA DO CRAS



Nº:019/2023	Memorando
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Pedagógicos <input type="checkbox"/> Expediente	Setor Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira

SECRETARIA

Existe a necessidade do serviço descrito abaixo, para o melhor andamento das atividades no Centro de Referências de Assistência Social -CRAS. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a contratação do serviço citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo


Marly Pires de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.**

		Quantidade
1.	Materiais Especificados	10 PCT
01	ARROZ 05 KG	20 LT
02	OLEO SOJA 900G	30 UN
03	MILHO VERDE 300G	10 CX
04	CALDO KNNOR DE FRANGO	10 KG
05	ALHO	10 KG
06	CEBOLA	48 KG
07	COXA /SOBRECOXA	10 KG
08	REPOLHO	20 KG
09	TOMATE	10 KG
10	CENOURA	10 UN
11	TEMPERO COMPLETO 300G	20 UN
12	MELANCIA	10 KG
13	MILHO DE CANJICA 400G	20 UN
14	LEITE CONDESANDO 395G	100 KG
15	AÇÚCAR 02 KG	100 UN
16	LEITE DE CAIXA 01LT	40 UN
17	CAFÉ 900G	



18	SALSICHA	40 KG
19	LARANJA	100 KG
20	PÃO DE CACHORRO QUENTE 500G	100 PCT
21	REFRIGERANTE 02 LT	200 UN
22	EXTRATO DE TOMATE 340 G	20 UN
23	FARINHA DE TRIGO	20 PCT
24	OVOS	20 DZ
25	MANTEIGA 500G	10 UN
26	MUSSARELA	30 KG
27	PRESUNTO	30 KG
28	BATATA PALHA 90G	10 PCT
29	BANANA	40 KG
30	MAÇA	40 KG
31	MILHO PIPOCA 400G	20 KG
32	SAL BRANCO 01 KG	10 KG
33	PEITO DE FRANGO	50 KG
34	CREME DE LEITE 200G	50 UN
35	UVA	50 KG
36	MELÃO	50 KG
37	BALAS DE GOMAS SABORES	30 PCT
38	BOMBOM	20 PCT
39	BALINHAS	15 PCT
40	PAÇOQUINHA	10 CX
41	PIRULITOS	20 PCT

Oliveira de Fátima – TO, 31 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 31 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONCALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

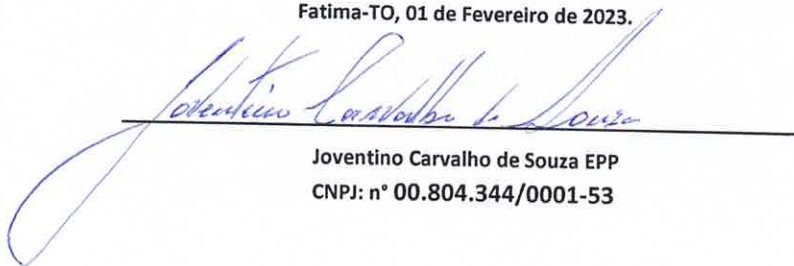
COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
18.101.837/0001-92

- a) Nome/Razão: Joventino Carvalho de Souza EPP
 b) Endereço: Av. Bernardo Sayão, 638 Centro Fatima-TO
 c) Telefone: (63) 3365-1286
 d) CNPJ: 00.804.344/0001-53

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	10	PCT	Arroz 05 kg	26,00	260,00
2	20	LT	Oleo Soja 900g	11,00	220,00
3	30	UND	Milho verde 300g	5,40	162,00
4	10	Cx	Caldo Knnor de frango	2,45	24,50
5	10	KG	Alho	27,00	270,00
6	10	KG	cebola	6,50	65,00
7	48	KG	Coxa /sobrecoxa	16,00	768,00
8	10	KG	repolho	6,40	64,00
9	20	KG	tomate	12,00	240,00
10	10	KG	Cenoura	6,50	65,00
11	10	UND	Tempero completo 300g	10,00	100,00
12	20	UND	Melancia	30,00	600,00
13	10	KG	Milho de canjica 400g	4,10	41,00
14	20	UN	Leite condensado 395g	8,10	162,00
15	100	KG	Açúcar 02 kg	8,95	895,00
16	100	UND	Leite de caixa 01 lt	8,00	800,00
17	40	UND	Café 900g	11,00	440,00
18	40	KG	Salsicha	13,00	520,00
19	100	KG	Laranja	6,50	650,00
20	100	PCT	Pão de Cachorro Quente 500g	10,00	1.000,00
21	200	UND	Refrigerante 02 lt	8,50	1.700,00
22	20	UND	Extrato 340 g	3,50	70,00
23	20	PCT	Farinha de Trigo	9,00	180,00
24	20	DZ	Ovos	9,15	183,00
25	10	UN	Manteiga 500g	19,00	190,00
26	30	KG	Mussarela	46,00	1.380,00
27	30	KG	Presunto	40,00	1.200,00
28	10	PCT	Batata Palha 90g	6,50	65,00
29	40	KG	Banana	8,80	352,00
30	40	KG	Maça	16,20	648,00
31	20	KG	Milho Pipoca 400g	6,00	120,00
32	10	KG	Sal Branco01 kg	2,50	25,00
33	50	KG	Peito de Frango	16,00	800,00
34	50	UN	Creme de Leite 200 g	4,95	247,50
35	50	KG	Uva	9,90	495,00
36	50	KG	Melão	9,00	450,00
37	30	PCT	Bala de Goma Sabores	20,00	600,00
38	20	pct	Bombom	57,99	1.159,80
39	15	PCT	Balinhas	9,20	138,00
40	10	CX	Paçoquinha	31,00	310,00
41	20	PCT	Pirulitos	15,00	300,00
TOTAL GERAL					17.959,80

Proposta válida durante 30 dias.
Fatima-TO, 01 de Fevereiro de 2023.



Joventino Carvalho de Souza EPP
CNPJ: n° 00.804.344/0001-53

00.804.344/0001-53
JOVENTINO CARVALHO DE SOUZA - EPP
Av. Bernardo Sayão, n.º 606
Centro - CEP: 77565-000
FÁTMA TO

SUPERMERCADO LIRA LTDA
CNPJ 30.651.911/0001-40
AV AVENIDA POUSO ALTO
OLIVEIRA DE FATIMA

COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
CNPJ:18.101.837/0001-92

Proponente:

- a) Nome/Razão Supermercado Lira LTDA
- b) Endereço: Avenida Pouso Alto
- c) Telefone: 63999842425
- d) CNPJ: 30.651.911/0001-40

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	10	PCT	arroz 05 kg	24,50	245,00
2	20	LT	Oleo Soja 900g	9,75	195,00
3	30	UND	Milho verde 300 g	4,95	148,50
4	10	Cx	Caldo Knnor de frango	1,80	18,00
5	10	KG	Alho	25,70	257,00
6	10	KG	cebola	6,40	64,00
7	48	KG	Coxa /sobrecoxa	14,00	672,00
8	10	KG	repolho	4,50	45,00
9	20	KG	tomate	9,70	194,00
10	10	KG	Cenoura	5,50	55,00
11	10	UND	Tempero completo 300g	7,50	75,00
12	20	UND	Melancia	29,00	580,00
13	10	KG	Milho de canjica 400g	3,75	37,50
14	20	UN	Leite condensado 395g	6,80	136,00
15	100	KG	Açúcar 02 kg	5,95	595,00
16	100	UND	Leite de caixa 01 lt	6,75	675,00
17	40	UND	Café 900g	8,70	348,00
18	40	KG	Salsicha	11,00	440,00
19	100	KG	Laranja	3,75	375,00
20	100	PCT	Pão de Cachorro Quente	8,80	880,00
21	200	UND	Refrigerante	7,40	1.480,00
22	20	UND	Extrato de tomate 340 g	2,10	42,00
23	20	PCT	Farinha de Trigo	6,50	130,00
24	20	DZ	Ovos	7,30	146,00
25	10	UN	Manteiga	18,50	185,00
26	30	KG	Mussarela	43,00	1.290,00
27	30	KG	Presunto	29,00	870,00
28	10	PCT	Batata Palha	4,00	40,00



29	40	KG	Banana	7,10	284,00
30	40	KG	Maça	12,50	500,00
31	20	KG	Milho Pipoca 400 g	3,65	73,00
32	10	KG	Sal Branco 01 kg	1,85	18,50
33	50	KG	Peito de Frango	14,60	730,00
34	50	UN	Creme de Leite 200 g	4,40	220,00
35	50	KG	Uva	8,00	400,00
36	50	KG	Melão	7,80	390,00
37	30	PCTS	Balas de gomas sabores	17,00	510,00
38	20	PCT	Bombom	55,00	1.100,00
39	15	PCTS	Balinhas	7,50	112,50
40	10	CX	Paçoquinha	27,50	275,00
41	20	PCTS	Pirulitos	11,00	220,00
			VALOR TOTAL		15.051,00

Proposta válida durante 60 dias.
Oliveira de Fátima-To -01 DE Fevereiro de 2023.

Luone Lira Jacinto de Sousa
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

30.651.911/0001-40
SUPERMERCADO LIRA LTDA
AV. AVENIDA POUSO ALTO
CENTRO
CEP: 77.558-000
OLIVEIRA DE FATIMA - TO

COTAÇÃO DE PREÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
18.101.837/0001-92**

Proponente:

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada em Oliveira de Fátima - TO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	10	PCT	Arroz 05 kg	R\$24,99	R\$249,90
2	20	LT	Oleo Soja 900g	R\$9,99	R\$199,80
3	30	UND	Milho verde 300g	R\$5,00	R\$150,00
4	10	Cx	Caldo Knnor de frango	R\$1,99	R\$19,90
5	10	KG	Alho	R\$25,99	R\$259,90
6	10	KG	cebola	R\$6,50	R\$65,00
7	48	KG	Coxa /sobrecoxa	R\$14,20	R\$681,60
8	10	KG	repolho	R\$4,59	R\$45,90
9	20	KG	tomate	R\$9,99	R\$199,80
10	10	KG	Cenoura	R\$5,74	R\$57,40
11	10	UND	Tempero completo 300g	R\$7,89	R\$78,90
12	20	UND	Melancia	R\$30,00	R\$600,00
13	10	KG	Milho de canjica 400g	R\$3,89	R\$38,90
14	20	UN	Leite condensado 395g	R\$6,99	R\$139,80
15	100	KG	Açúcar 02 kg	R\$6,00	R\$600,00
16	100	UND	Leite de caixa 01 lt	R\$5,99	R\$599,00
17	40	UND	Café 900g	R\$8,99	R\$359,60
18	40	KG	Salsicha	R\$11,99	R\$479,60
19	100	KG	Laranja	R\$3,59	R\$359,00
20	100	PCT	Pão de Cachorro Quente 500g	R\$8,99	R\$899,00
21	200	UND	Refrigerante 02 lt	R\$7,49	R\$1.498,00
22	20	UND	Extrato 340 g	R\$2,20	R\$44,00
23	20	PCT	Farinha de Trigo	R\$6,99	R\$139,80
24	20	DZ	Ovos	R\$7,90	R\$158,00

25	10	UN	Manteiga 500g	R\$18,59	R\$185,90
26	30	KG	Mussarela	R\$45,00	R\$1.350,00
27	30	KG	Presunto	R\$29,99	R\$899,70
28	10	PCT	Batata Palha 90g	R\$4,10	R\$41,00
29	40	KG	Banana	R\$7,25	R\$290,00
30	40	KG	Maça	R\$12,69	R\$507,60
31	20	KG	Milho Pipoca 400g	R\$3,79	R\$75,80
32	10	KG	Sal Branco01 kg	R\$1,99	R\$19,90
33	50	KG	Peito de Frango	R\$14,89	R\$744,50
34	50	UN	Creme de Leite 200 g	R\$4,49	R\$224,50
35	50	KG	Uva	R\$19,90	R\$995,00
36	50	KG	Melão	R\$7,99	R\$399,50
37	30	PCT	Bala de Goma	R\$17,90	R\$537,00
38	20	PCT	Bombom	R\$55,99	R\$1.119,80
39	15	PCT	Balinhas	R\$7,99	R\$119,85
40	10	CX	Paçoquinha	R\$28,00	R\$280,00
41	20	PCT	Pirulitos	R\$11,99	R\$239,80
TOTAL GERAL					R\$15.952,65

OLIVEIRA DE FATIMA, 02 de Fevereiro de 2023

V S DE

Assinado de forma
digital por V S DE

LIMA:20277
633000159

LIMA:20277633000159
Dados: 2023.02.02
15:35:25 -03'00'

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59



Processo Administrativo nº: 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	VALOR ESTIMATIVO	PRODUTOS
01	10	PCT	R\$ 251,63	ARROZ 05 KG
02	20	LT	R\$ 204,93	OLEO SOJA 900G
03	30	UND	R\$ 153,50	MILHO VERDE 300G
04	10	Cx	R\$ 20,80	CALDO KNNOR DE FRANGO
05	10	KG	R\$ 262,30	ALHO
06	10	KG	R\$ 64,66	CEBOLA
07	48	KG	R\$ 707,20	COXA /SOBRECOXA
08	10	KG	R\$ 51,63	REPOLHO
09	20	KG	R\$ 211,26	TOMATE
10	10	KG	R\$ 59,13	CENOURA
11	10	UND	R\$ 84,63	TEMPERO COMPLETO 300G
12	20	UND	R\$ 593,33	MELANCIA
13	10	KG	R\$ 39,13	MILHO DE CANJICA 400G
14	20	UN	R\$ 145,93	LEITE CONDESANDO 395G
15	100	KG	R\$ 696,66	AÇÚCAR 02 KG
16	100	UND	R\$ 691,33	LEITE DE CAIXA 01LT
17	40	UND	R\$ 382,53	CAFÉ 900G
18	40	KG	R\$ 479,86	SALSICHA
19	100	KG	R\$ 461,33	LARANJA
20	100	PCT	R\$ 926,33	PÃO DE CACHORRO QUENTE 500G
21	200	UND	R\$ 1.559,33	REFRIGERANTE 02 LT
22	20	UND	R\$ 52,00	EXTRATO DE TOMATE 340 G
23	20	PCT	R\$ 149,93	FARINHA DE TRIGO
24	20	DZ	R\$ 162,33	OVOS



25	10	UN	R\$ 186,96	MANTEIGA 500G
26	30	KG	R\$ 1.340,00	MUSSARELA
27	30	KG	R\$ 989,90	PRESUNTO
28	10	PCT	R\$ 48,66	BATATA PALHA 90G
29	40	KG	R\$ 308,66	BANANA
30	40	KG	R\$ 551,86	MAÇA
31	20	KG	R\$ 89,60	MILHO PIPOCA 400G
32	10	KG	R\$ 21,13	SAL BRANCO 01 KG
33	50	KG	R\$ 758,16	PEITO DE FRANGO
34	50	UN	R\$ 230,66	CREME DE LEITE 200G
35	50	KG	R\$ 630,00	UVA
36	50	KG	R\$ 413,16	MELÃO
37	30	PCT	R\$ 549,00	BALAS DE GOMAS SABORES
38	20	PCT	R\$ 1.126,53	BOMBOM
39	15	PCT	R\$ 123,45	BALINHAS
40	10	CX	R\$ 288,33	PAÇOQUINHA
41	20	PCT	R\$ 253,26	PIRULITOS
	TOTAL		R\$ 16,321.01	

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... O fato de que está voltada para a necessidade de realização das ações no Centro de Referências de Assistência social do Município de Oliveira de Fátima – TO.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1010.2153	3.3.90.30	466

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na Avenida Bernardo Sayão s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO. A prestação de serviço será calculada por link para período do mês de referência e a Conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.



6 – DO PAGAMENTO.

- 6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.
- 6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 03 de Fevereiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 021/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *aquisição de gêneros alimentícios*.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado e atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades preceípuas da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informe:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate **acerca do menor preço global** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espede trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

IV – CONCLUSÃO.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 10 de fevereiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 RELAÇÃO DE CONTRATOS

Pag:



ID	FMAS	DESCRIÇÃO	CPF-CNPJ	Fornecedor	NUMERO DO CONTRATO	VALOR	DATA ASSINATURA	DATA VENCIMENTO
----	------	-----------	----------	------------	--------------------	-------	-----------------	-----------------

780		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DO FMAS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO	30.651.911/0001-40	2408 SUPERMERCADO LIRA LTDA	14	15.051,00	Data Assinatura: 10/02/2023	Data Vencimento: 30/12/2023
-----	--	---	--------------------	-----------------------------	----	-----------	-----------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.651.911/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO LIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO LIRA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AVENIDA POUSO ALTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9984-2425
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **11:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.651.911/0001-40
Razão Social: SUPERMERCADO LIRA LTDA
Endereço: AV POUSO ALTO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304182279354607

Informação obtida em 08/02/2023 10:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 4NQM PPKI RHYL 9UMR
VALIDADE: 21/03/2023
FINALIDADE: DISPENSA

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 586, SUPERMERCADO LIRA LTDA CNPJ nº 30.651.911/0001-40 com o Nome de Fantasia sendo SUPERMERCADO LIRA situado à AV. POUSO ALTO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 21/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE

01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FATIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4418062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO LIRA LTDA - ME

CNPJ 30.651.911/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: AV. AVENIDA POUSO ALTO, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023 - 11h 02m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO LIRA LTDA
CNPJ: 30.651.911/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:24 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **5BA5.9C08.57E4.D129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA.

IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA, Brasileira, solteira, nascida em 23/05/1980, empresaria, nº do CPF: 912.757.171-87, RG 415.827 2ª VIA SSP-TO. Residente e domiciliada na Av. Poliana Pacheco, s/n, Centro, Oliveira de Fatima - TO, CEP: 77.558-000.

Empresaria Individual sob o nome empresarial de **IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA**, estabelecida nesta cidade de Oliveira de Fatima - TO, Estado de Tocantins, Av. Pouso Alto, s/n, Centro, CEP: 77.558-000, e registrado na JUCETINS sob NIRE 17100801573, e inscrição no CNPJ sob n.º 30.651.911/0001-40, resolve, alterar e transformar seu registro de empresário individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite a sócia:

LARA STEFANNY SOUSA BOTELHO, Brasileira, solteira, nascida em 03/09/2009, estudante, nº do CPF: 048.760.131-95 e RG nº 1.720.258 SSP - TO, RESIDENTE E DOMICILIADA na Avenida JK, s/n, centro, CEP: 77.558-000, em Oliveira de Fatima - TO, representada neste ato por sua mãe Sra. **IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA**, Brasileira, solteira, nascida em 12/01/1983, empresaria nº do CPF: 997.473.161-53 e CNH nº 03930210400 Detran-TO, RESIDENTE E DOMICILIADA na Av. JK, s/n, centro, Oliveira de Fatima - TO, CEP: 77.558-000 e seu pai Sr. **WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1982, empresário CPF nº 973.825.071-49 e CNH nº 01476497449 Detran - TO, RESIDENTE E DOMICILIADO Av. Pouso /alto, s/n, centro, Oliveira de Fatima - TO, CEP: 77.558-000.

Cláusula Primeira - A sócia **IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a sócia remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Segunda - Fica transformada a natureza jurídica de Empresario Individual, em Sociedade Limitada sob a Denominação social de **SUPERMERCADO LIRA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Terceira - O capital do empresario individual ora transformada, já integralizada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade de Empresaria Limitada.

Cláusula Quarta - O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representando por 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do País fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LARA STEFANNY SOUSA BOTELHO	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade está na situação de unipessoal, por prazo indeterminado, conforme legislação em vigor.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SUPERMERCADO LIRA LTDA
CNPJ: 30.651.911/0001-40
CONTRATO SOCIAL

LARA STEFANNY SOUSA BOTELHO, Brasileira, solteira, nascida em 03/09/2009, estudante, nº do CPF: 048.760.131-95 e RG nº 1.720.258 SSP - TO, RESIDENTE E DOMICILIADA na Avenida JK, s/n, centro, CEP: 77.558-000, em Oliveira de Fatima – TO, representada neste ato por sua mãe Sra. **IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA**, Brasileira, solteira, nascida em 12/01/1983, empresaria nº do CPF: 997.473.161-53 e CNH nº 03930210400 Detran-TO, RESIDENTE E DOMICILIADA na Av. JK, s/n, centro, Oliveira de Fatima – TO, CEP: 77.558-000 e seu pai Sr. **WILSON DA SILVA BOTELHO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1982, empresário CPF nº 973.825.071-49 e CNH nº 01476497449 Detran – TO, RESIDENTE E DOMICILIADO Av. Pouso /alto, s/n, centro, Oliveira de Fatima – TO, CEP: 77.558-000.

Constitui uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUPERMERCADO LIRA LTDA**;

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Pouso Alto, s/n, Centro, Oliveira de Fátima –TO, CEP: 77.558-000,

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS;
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNE – AÇOUGUE;
 COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO;
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS;
 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades;

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS;
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS;
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNE – AÇOUGUE;
 COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO;
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS;
 COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP;

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LARA STEFANNY SOUSA BOTELHO	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por uma Administradora não Socia Sra **IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA**, Brasileira, solteira, nascida em 12/01/1983, empresaria nº do CPF: 997.473.161-53 e CNH nº 03930210400 Detran-TO, RESIDENTE E DOMICILIADA na Av. JK, s/n, centro, Oliveira de Fatima – TO, CEP: 77.558-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Decima - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

Cláusula Decima Primeira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da

mencionada lei.

Cláusula Decima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Terceira - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Decima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Decima Quinta - E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelos sócios.

Oliveira de Fatima – TO, 03 de maio de 2022.

LARA STEFANNY SOUSA BOTELHO

Sócio Representada pelos pais:
Mãe: IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA
Pai: Wilson da Silva Botelho

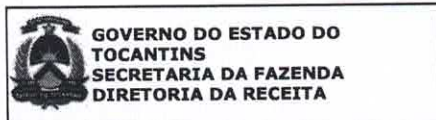
IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA

Administradora não socia

IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA

Socia Retirante

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL AGENCIA DE ATENDIMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.488.915-9

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> 2 - ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 3 - REATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	<input type="checkbox"/> 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO <input type="checkbox"/> 6 - RECADASTRAMENTO	<input type="checkbox"/> 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SEFAZ <input type="checkbox"/> 2 - CONTRIBUINTE
---	--	--	---	--

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA			
3.2 - NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO LIRA			
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 30.651.911/0001-40	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> 2 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 19/07/2018	TÉRMINO

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO AV.	4.2 - NOME DO LOGRADOURO AVENIDA POUSO ALTO	4.3 - NÚMERO S/N	
4.4 - COMPLEMENTO	4.5 - BAIRRO / DISTRITO CENTRO	4.6 - MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	4.7 - UF TO
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA gilneiportogjg@hotmail.com			
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1715507	4.10 - LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA <input type="checkbox"/> 2 - ZONA RURAL	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE 999842425	4.12 - CEP 77.558-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17100801573	5.2 - DATA DO REGISTRO 08/06/2018	5.3 - CAPITAL SOCIAL 30.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - MATRIZ <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - DEPÓSITO FECHADO <input type="checkbox"/> 5 - ARMAZÉM GERAL <input type="checkbox"/> 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - NORMAL <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 3 - ESTIMADO <input type="checkbox"/> 4 - ESPECIAL	5.6 - CÓD. NATUREZA JURÍDICA 2135	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4712-1/00	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ...		
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4723-7/00	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista de bebidas		
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4721-1/02	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Padaria e confeitaria com predominância de revenda		

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO <input type="checkbox"/> 3 - POSSEIRO <input type="checkbox"/> 4 - COMODATÁRIO <input type="checkbox"/> 5 - CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> 6 - OUTROS		6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)	6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.
6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA			6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)			

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 628.714.201-49	7.2 - NOME GILNEI FRANCISCO PEREIRA	7.3 - CRC TO-000902/O
7.4 - ENDEREÇO AV. JOÃO PIRES QUERIDO, Nº 699		
7.5 - CÓD DDD TELEFONE (63) 3363-2791	7.6 - E-MAIL GILNEIORTOGJG@HOTMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.500-000

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 912.757.171-87	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA		
8.3 - C.I. 415.827 - 2º VIA	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP/TO	8.5 - ENDEREÇO AVENIDA POLIANA PACHECO, S/N - CENTRO	
8.6 - MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.558-000	8.9 - CÓD DDD TELEFONE (63)99984-2425

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.		10 - CARIMBO PADRONIZADO 10.1 - COLETORIA ESTADUAL
9.2 - OBSERVAÇÃO CADASTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL SOB REGISTRO 17100801573		
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA	9.4 - DATA 19/7/2018	
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR TAYSE SANTARÉM QUEIROZ LIMA	9.6 - MATRÍCULA 8481806	

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA	HOMOLOGAÇÃO
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:	
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11
DATA: 19/07/2018 NOME - MATRICULA: TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA - 8481806

MOTIVO: ART. 96 DO RICMS - DEC.2.912/06 REDAÇÃO DEC.4.469/11
DATA: 19/07/2018 NOME - MATRICULA: TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA - 8481806

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA

29.488.915-9

12.1 - CPF/CNPJ 912.757.171-87	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA				12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO AVENIDA POLIANA PACHECO, S/N - CENTRO					12.6 - CI Nº 415.827 - 2º VIA	12.7 - ORG. EXPED SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.558-000	12.11 - DDD TELEFONE (63)99984-2425	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART. 100

12.15 - CPF/CNPJ	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.17 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.18 - PAÍS
12.19 - ENDEREÇO					12.20 - CI Nº	12.21 - ORG. EXPED
12.22 - MUNICÍPIO	12.23 UF	12.24 - CEP	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO	12.28 - % PART.

12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.

12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.

12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.

12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.

12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.

12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.

12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.116 - PAÍS
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA				
13.3 - DECLARAÇÃO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS				13.4 - ASSINATURA	

SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

14 - OBSERVAÇÕES

ATIVO

12/7/2022 10:25:13



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
SEXO Feminino		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
FILHO DE (pai) JOSE DE SOUSA LIRA		FILHO DE (mãe) FRANCISCA LIRA JACINTA DE SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/05/1980		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 415.827 2ª VIA	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 912.757.171-87	
RESIDÊNCIA NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA POLIANA PACHECO			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Oliveira de Fátima		CNPJ 77558-000	
UF TO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009898 - Oliveira de Fátima	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA AVENIDA POUSO ALTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Oliveira de Fátima		CNPJ 77558-000	
UF TO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009898 - Oliveira de Fátima	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fins/Obj) Atividade Principal 4712100		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNE- AÇOUGUE; COMERCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.	
Atividade Secundária 4721102, 4722901, 4723700, 4724302, 4781400, 4784900		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dominiocontabilidade2010@gmail.com	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 09/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ivoneide Lira J. de Souza	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
AUTENTICAÇÃO		TO2180001750413	

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 08:31 SOB Nº 17100801573.
PROTOCOLO: 180121324 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802218402. NIRE: 17100801573.
IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AMORIM

Tabelionato de Notas e Protestos, Registro de Imóveis,
Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos

Avenida JK, Lote 19 - Quadra D - Centro - Fatima - TO • Fone: (63) 3395 1506

Nº Selo: 128231AAA023250-QFC

Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/gise/serveis/Extrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128231AAA023250&codigoValidacao=QFC

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA
pessoa(s) por mim identificada(s) e por averigem; sido aposto(s) em minha presença,
FÁTIMA-TO Data: 06/06/2018
Emol: R\$ 1,25 T.F.J: R\$ 0,25 T.F.P: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

CARLOS SAMUEL BARROS AMORIM - SUB OFICIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 08:31 SOB Nº 17100801573.
PROTOCOLO: 180121324 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802218402. NIRE: 17100801573.
IVONEIDE LIRA JACINTO DE SOUZA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 08/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Lara Steffanny Sousa Botelho

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.720.258

LARA STEFFANNY SOUSA BOTELHO

Nome: LARA JACINTO DE SOUSA
MILSON DA SILVA BOTELHO

PORTO NACIONAL-TO

CERT. NASC. Nº 3.192, LV 2-04, FLS 24, EXP 10/09/2009
FATIMA-TO

048.750.131-95

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

DATA DE VALIDADE DO REGISTRO: 03/09/2009

210288-18887-1112

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA

FILIAÇÃO
**JOSE DE SOUSA LIRA
FRANCISCA LIRA JACINTO DE SOUSA**

DATA NASCIMENTO
12/01/1983

NACIONALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

OBSERVAÇÃO

FAZENDA RURAL

TIPO DE EMPREGO
SSP-TO



Ivone Lira Jacinto de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **997.473.161-53** DN: *******

REGISTRO CTRAI: **415.799-2ª Via** DATA DE EXPEDIÇÃO: **12/08/2021**

REGISTRO CIVIL: **MATRÍCULA Nº 129148 01 55 1985 1 00011 012 0010986 46**

EXP. **24/01/1983. PORTO NACIONAL-TO**

V. T. CTRAI ***	C.T.P.S. GERAL ***	POLEGAR DIREITO 
INS/PIS/PASEP ***	IDENTIDADE PROFISSIONAL ***	
CGM - MILITAR ***	***	
CGM ***	CGM ***	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IVONE LIRA JACINTO DE SOUSA
 AVENIDA MATO GROSSO, 0 - S/N 77558000 - CEP:77558000
 CENTRO
 OLIVEIRA DE FÁTIMA (AG: 1)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Noroeste
 Palmas/TO - CEP 77006-000
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 008.377.23

Grupo/Subgrp.: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 Classe/Subcls.: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Roteiro: 003 - 0105 - 010 - 2100
 Nº do Medidor: 06000066555
 MATRÍCULA: 317191-2023-1-3

LIGAÇÃO: MONOFASICO
 DOM. BANC.:
 CNPJ/CPF/RANI: 99X.XXX.XX1-53

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 721 3330 ligação gratuita

Acesso: www.energisa.com.br

CONTA REFERENTE A

Janeiro/2023

Emissão: 09/01/2023
 APRESENTAÇÃO

19/01/2023

DATA PREVISTA DA
 PROXIMA LEITURA

03/02/2023

Identificador para Débito Automático: 0000317191-5

Nº DA CONTA /
 UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

8/317191-5

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (0,7857%)	COFINS(R\$) (3,6191%)
0601	Consumo em kWh	635,00	0,761740	0,971740	617,06	617,06	18	111,07	505,99	3,97	18,31
0601	Energia Atv Injetada oUC 01/2023 mPT	605,00	0,761740	0,859280	-519,87	-209,93	18	-37,79	-482,08	-3,79	-17,45
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0899	COBRANÇA FATURAMENTO 12/2022				103,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item	Total:	200,59	407,12	73,28	23,91	0,18	0,85
--------------------------------------	--------	--------	--------	-------	-------	------	------

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISATO	9,53	4,75
COMPRA DE ENERGIA	9,05	4,51
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,45	0,72
ENCARGOS SETORIAIS	2,84	1,42
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	74,32	37,05
OUTROS SERVIÇOS	103,41	51,55
TOTAL	200,60	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 11/2022): R\$ 349,19

VENCIMENTO

26/01/2023

TOTAL A PAGAR

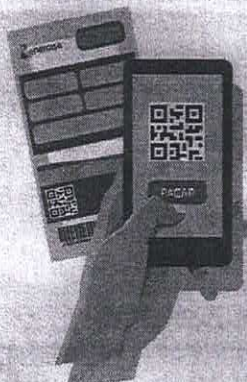
R\$ 200,60

Reservado ao Fisco

b293.3a99.3ef2.2f37.8160.934f.1f15.3cdf

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR



**COM QR CODE,
 APONTOU,
 PAGOU!**



Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha
 "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

Caso prefira realizar o pagamento de outra forma, retire uma segunda via nos canais digitais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 8/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000586

Razão Social: SUPERMECADO LIRA LTDA

CPF/CNPJ: 30.651.911/0001-40 Nome fantasia: SUPERMERCADO LIRA

Endereço: AV. POUSO ALTO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal: 47.12.1-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividades secundárias:

Início das Atividades: 05/07/2019

Horário de funcionamento:

Responsável pela SUPERMERCADO LIRA LTDA

Ramo de atividade: Comercial

VALIDADE: 31/12/2023 DUAM: 20984 EMITIDO EM: 20/01/2023

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES
Secretaria de Finanças

VILJANE GONÇALVES GUIMARAES
Coletor Municipal

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL



Processo Administrativo nº: 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa as contratações

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **SUPERMERCADO LIRA LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **A EMPRESA SUPERMERCADO LIRA- LTDA**, Avenida Pouso Alto , s/nº., Centro, Oliveira de Fátima do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.651.911/0001-40. VALOR R\$ 15,051,00(quinze mil e cinquenta e um reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar



os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **SUPERMERCADO LIRA LTDA** podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 10 de Fevereiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos
03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo nº: 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios necessário para a realização de ações do centro de referencia de assistência social-cras do fundo municipal de assistência social de oliveira de fátima-to

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da controladoria Geral




RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para prestação de serviços da Empresa SUPERMERCADO LITA LTDA , CNPJ: 30.651.911/0001-40, **no valor total de R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais)**.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL



Processo Administrativo nº: 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **SUPERMERCADO LIRA LTDA**, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº30.651.911/0001-40- ENDEREÇO: AVENIDA POUSO ALTO, S/Nº, CENTRO – CEP 77558-000 – OLIVEIRA DE FÁTIMA DO TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 10 de fevereiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais).

Pagamento:

conforme

previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para realização de ações do CRAS deste município.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Aquisições pela empresa SUPERMERCADO LIRA LTDA - CNPJ: 30.651.911/0001-40** com Aquisições de gêneros alimentícios para a realização das ações do CRAS Centro de Referência de Assistência Social do município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme **Processo Administrativo nº. 021/2023**. No **Valor Total de R\$ 15.051,00** (Quinze mil e cinquenta e um reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1010.2153	3.3.90.30	466	R\$ 15.051,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;

6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

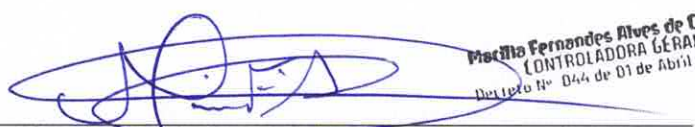
Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

*Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022*



Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº014/2023
Dispensa de licitação nº013/2023
Processo Administrativo n.º 021/2023

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO LIRA LTDA-ME**, como **CONTRATADA**, para aquisição de gêneros alimentícios necessários para realização de ações do CRAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO LIRA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **30.651.911/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **IVONE LIRA JACINTO DE SOUZA**, residente e domiciliado na avenida JK, s/nº, centro de Oliveira de Fátima -TO, CEP 77.558-000, portador da Cédula de Identidade nº 415.827 2º via SSP/TO, CPF nº997.473.161-53, residente e domiciliada no município de Oliveira de Fátima-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Avenida Pará contorno com á Pouso Alto, Centro, Oliveira de Fátima - TO, CEP - 77.558-000

Fone/Fax: (63) 3335-1169

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	10	PCT	Arroz 5kg	24,50	245,00
02	20	LT	Oleo Soja 900g	9,75	195,00
03	30	UND	Milho verde 300g	4,95	148,50
04	10	Cx	Caldo Knnor de frango	1,80	18,00
05	10	KG	Alho	25,70	257,00
06	10	KG	cebola	6,40	64,00
07	48	KG	Coxa /sobrecoxa	14,00	672,00
08	10	KG	repolho	4,50	45,00
09	20	KG	tomate	9,70	194,00
10	10	KG	Cenoura	5,50	55,00
11	10	UND	Tempero completo 300g	7,50	75,00
12	20	UND	Melancia	29,00	580,00
13	10	KG	Milho de canjica 400g	3,75	37,50
14	20	UN	Leite condensado 395g	6,80	136,00
15	100	KG	Açúcar 2kg	5,95	595,00
16	100	UND	Leite de caixa 1lt	6,75	675,00
17	40	UND	Café 900g	8,70	348,00
18	40	KG	Salsicha	11,00	440,00
19	100	KG	Laranja	3,75	375,00
20	100	PCT	Pão de Cachorro Quente	8,80	880,00
21	200	UND	Refrigerante	7,40	1.480,00
22	20	UND	Extrato 340g	2,10	42,00
23	20	PCT	Farinha de Trigo	6,50	130,00
24	20	DZ	Ovos	7,30	146,00
25	10	UN	Manteiga	18,50	185,00
26	30	KG	Mussarela	43,00	1.290,00
27	30	KG	Presunto	29,00	870,00
28	10	PCT	Batata Palha	4,00	40,00
29	40	KG	Banana	7,10	284,00
30	40	KG	Maçã	12,50	500,00
31	20	KG	Milho Pipoca 400g	3,65	73,00
32	10	KG	Sal Branco 1kg	1,85	18,50
33	50	KG	Peito de Frango	14,60	730,00
34	50	UN	Crema de Leite 200g	4,40	220,00
35	50	KG	Uva	8,00	400,00
36	50	KG	Melão	7,80	390,00
37	30	PCT	Balas de gomas sabores	17,00	510,00
38	20	PCT	Bombom	55,00	1.100,00
39	15	PCTS	Balinhas	7,50	112,50
40	10	CX	Paçoquinha	27,50	275,00
41	20	PCTS	Pirulitos	11,00	220,00
				TOTAL	15.051,00

Avenida Para contorno com á Pouso Alto, Centro, Oliveira de Fátima – TO, CEP – 77.558-000

Fone/Fax: (63) 3335-1169

Antônio

[Handwritten signature]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2 Entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA tem o prazo de 10 dias pra apresentar todas as documentações e certidões de regularidade fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Assistência Social, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

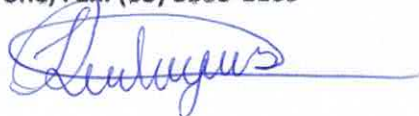
5.1 A vigência será aparti da Assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da prestação de serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.



6.1 Pela Aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ **15.051,00**(quinze mil e cinquenta e um reais), O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do objeto do contrato, e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

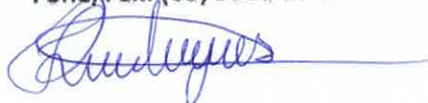
ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1010.2153	3.3.90.30	466	R\$ 15.051,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

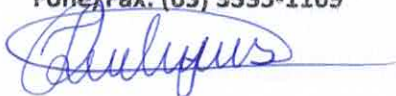
Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.



Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às
- VI - quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da



reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. GLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

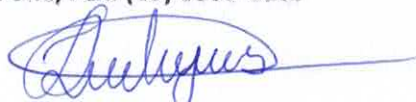
- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Assistência social de Oliveira de Fátima – TO,
aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.



MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



Leone Leira Jacinto de Sousa
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Severino A. de S.
CPF:

2. Juliano B. Mendes
CPF: 006.447.771-17



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIRA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **30.651.911/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **IVONE LIRA JACINTO DE SOUZA**, residente e domiciliado na avenida JK, s/nº, centro de Oliveira de Fátima -TO, CEP 77.558-000, portador da Cédula de Identidade nº 415.827 2º via SSP/TO, CPF nº 997.473.161-53, residente e domiciliada no município de Oliveira de Fátima-TO,

DO VALOR: R\$ **15.051,00**(quinze mil e cinquenta e um reais

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1010.2153 (convivência e fortalecimento de vínculos); - elemento de despesa: – **3.3.90.30** (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.


Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVENIDA BERNADO SAYAO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
14254	21	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	93847	ARROZ 5KG	PCT	10,00
2	96823	OLEO SOJA 900G	LT	20,00
3	96825	MILHO VERDE 300G	UND	30,00
4	96826	CALDO KNNOR DE FRANGO	CX	10,00
5	78400	ALHO	KG	10,00
6	78398	CEBOLA	KG	10,00
7	84007	COXA SOBRECOXA	KG	48,00
8	79035	REPOLHO	KG	10,00
9	79036	TOMATE	KG	20,00
10	83855	CENOURA	KG	10,00
11	96827	TEMPERO COMPLETO 300G	UND	10,00
12	80066	MELANCIA	UND	20,00
13	96828	MILHO CANJICA 400G	KG	10,00
14	94026	LEITE CONDENSADO 395G	UND	20,00
15	94852	AÇÚCAR 2KG	KG	100,00
16	96831	LEITE DE CAIXA 1LT	UND	100,00
17	96833	CAFÉ 900G	UND	40,00
18	78656	SALSICHA	KG	40,00
19	78652	LARANJA	KG	100,00
20	95334	PÃO DE CACHORRO QUENTE	PCT	100,00
21	81660	REFRIGERANTE	UND	200,00
22	96835	EXTRATO 340G	UND	20,00
23	79013	FARINHA DE TRIGO	PCT	20,00
24	79260	OVOS	DZ	20,00
25	96836	MANTEIGA	UND	10,00
26	79045	MUSSARELA	KG	30,00
27	80803	PRESUNTO	UND	30,00
28	80819	BATATA PALHA	PCT	10,00
29	78648	BANANA	KG	40,00
30	96837	MAÇÃ	KG	40,00
31	96838	MILHO PIPOCA 400G	KG	20,00
32	96839	SAL BRANCO 1KG	KG	10,00
33	80551	PEITO DE FRANGO	KG	50,00
34	96840	CREME DE LEITE 200G	UND	50,00
35	79033	UVA	KG	50,00
36	80885	MELÃO	KG	50,00
37	96841	BALAS DE GOMAS SABORES	PCT	30,00
38	80444	BOMBOM	PCT	20,00
39	90042	BALINHAS	PCT	15,00
40	96844	PAÇOQUINHA	CX	10,00
41	80439	PIRULITO	PCT	20,00
Qtde itens:		1.463,0000		

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data
14254	21	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	13/02/2023

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 75.0075.08.244.1010.2153.339030, ELEMENTO 3390300000000000 - FONTE: 1.660.0000.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, FICHA:466.

Luana Batista Dourado
LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.
OLIVEIRA DE FÁTIMA, 13 de fevereiro de 2023

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JULIANO TEIXEIRA MENDES**, portador do RG 642.519 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 006.447.771-17, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ao 1º dia do mês de abril de 2021.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FATIMA, QUINTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023 - Nº 163



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: A AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA- TO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.608.253/0001-07, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Superintendente Geral **VALDINEIA LOPES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 3464759377, e do RG nº 2.855.349- SSP /PI, residente e domiciliada na Avenida Francisco Queiroz da Luz s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE AGUA E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

CONTRATADA: JGP CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.729/0001-98, estabelecida comercialmente na Vila Tocantins, QD. 05 lote 04 centro de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSEMAR GERMANO PEREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 798607, SSP/TO, CPF nº 037.886.231-60, residente e domiciliado na Vila Tocantins, QD. 05 lote 04, s/n VL Tocantins, Centro, Fátima -TO,

DO VALOR: R\$ 2.483,33(dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 30/12/2023,

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 17.012.1007.2100 (manutenção dos serviços de Administração da Secretaria de Saneamento) elemento de despesa: - 3.3.90.30 (serviço de pessoa jurídica)

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de elétrica mensal necessário para manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos da Agência de Água e Saneamento de Oliveira de Fátima -TO, (ASO).

Oliveira de Fátima-TO, 05 de março de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIRA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.651.911/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **IVONE LIRA JACINTO DE SOUZA**, residente e domiciliado na avenida JK, s/nº, centro de Oliveira de Fátima -TO, CEP 77.558-000, portador da Cédula de Identidade nº 415.827 2º via SSP/TO, CPF nº 997.473.161-53, residente e domiciliada no município de Oliveira de Fátima-TO,

DO VALOR: R\$ 15.051,00(quinze mil e cinquenta e um reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1010.2153 (convivência e fortalecimento de vínculos); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: JGP CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.729/0001-98, estabelecida comercialmente na Vila Tocantins, QD. 05 lote 04 centro de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. **JOSEMAR GERMANO PEREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 798607, SSP/TO, CPF nº 037.886.231-60, residente e domiciliado na Vila Tocantins, QD. 05 lote 04, s/n VL Tocantins, Centro, Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142 (manutenção dos serviços administrativos da Assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa jurídica).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n,



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL